

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 348/2024

Município de Santa Margarida do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico 008/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para Aquisição de Equipamentos de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata de **Equipamentos de Enfermagem**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 035/2022, de 15 de julho de 2022.

1. DO OBJETO E ABERTURA DA SESSÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens cujas descrições mínimas e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

Item	Descrição	Un	Quant
1	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	Un	2,0000
2	OTOSCOPIO SIMPLES LUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED-COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS-ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LITIO	Un	1,0000
3	ESFIGMOMANOMETRO OBESO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	Un	19,0000
4	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITALCAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA	Un	2,0000
5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO VÁLVULA PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO: SILICONE	Un	1,0000
6	DETECTOR FETAL TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/TAMANHO MONITOR/ALIMENTAÇÃO: DE MESA DIGITAL DE 3' A 5',	Un	2,0000

	REDE ELÉTRICA E BATERIA		
7	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED-HASTE: FLEXÍVEL	Un	2,0000
8	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DA BATERIA, AUXÍLIO RCP, ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES, 1 PAR ELETRODO	Un	1,0000
9	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL(AMBU) RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL: SILICONE INFANTIL	Un	1,0000

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL E DATA

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 12 de abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09:29 do dia 25 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 25 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.3. A presente aquisição será executada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41840001.

1.4. Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos ou forem quebrados no momento da entrega e substituí-los se necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.6 O mero recebimento não caracteriza a aceitação do item, podendo o Município devolver caso esteja em desacordo com o edital, mesmo após o recebimento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída, a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, inclusive a proposta atualizada, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) hora após a convocação do pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Termo de Referência, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, bem como com a indicação dos valores unitários e total do item, englobando a tributação,

os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

Observação 1.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

4.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.5. Os preços deverão ser cotados considerando que os itens deverão ser entregues no Município de Santa Margarida do Sul – RS, no local indicado na Ordem de Compra.

Observação 1: O preço estimado constante no Anexo II – Termo de Referência, considera-se PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração conjunta (Anexo IV);

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópia do Alvará de Licença para Localização da empresa, na sede da licitante, em consonância com as atividades da licitante e exigidas para a presente contratação;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Margarida do Sul-RS;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias, ou até a efetiva execução do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega do item é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e, deferido pela Administração Municipal.

17.2. O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jacarandá, nº 145 A – Bairro Camboatá, no horário das 08:00 até as 13:00 h, de segunda a sexta-feira, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

17.3. Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos ou forem quebrados no momento da entrega e substituí-los se necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o item.

17.5. A Licitante vencedora deverá efetuar entrega Técnica (treinamento básico sobre a operação do item), juntamente com a entrega do bem.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.7. Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

17.8. O mero recebimento não caracteriza a aceitação dos produtos, podendo o Município devolver produtos defeituosos mesmo após o recebimento.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

1.066 (537) 3.4.4.90.52.00.00.00.4505

18.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do item contratado e solicitado na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável, correndo a despesa na respectiva Secretaria e suas rubricas orçamentárias.

18.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
- b) **Anexo II** – Termo de Referência
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato
- d) **Anexo IV** – Declaração Conjunta.

Santa Margarida do Sul, 05 de abril de 2024.

Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procuradoria Jurídica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos de Enfermagem

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à aquisição de Equipamentos de Enfermagem para serem utilizados pelos profissionais da Unidade Básica de Saúde para melhor atendimento aos pacientes, sendo utilizados para a compra, recursos oriundos da emenda parlamentar 41840001, conforme proposta 12423234000123004.

2– ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual deste município, estando assim, alinhada com o planejamento desta administração.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deve proporcionar entrega dos itens, **em até 20 (vinte) dias**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jacarandá, nº 145 A – Bairro Camboatá, no horário das 08:00 até as 13:00 hs, de segunda a sexta-feira.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos ou forem quebrados no momento da entrega e substituí-los se necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo compatível com o objeto da Licitação.

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, segue a estimativa:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	UN	2,0000
2	OTOSCOPIO SIMPLES LUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED-COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS-ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UN	1,0000
3	ESFIGMOMANOMETRO OBESO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UN	19,0000
4	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITALCAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUIR TARA	UN	2,0000
5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO VÁLVULA PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO: SILICONE	UN	1,0000
6	DETECTOR FETAL TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/TAMANHO MONITOR/ALIMENTAÇÃO: DE MESA/DIGITAL DE 3' A 5'/REDE ELÉTRICA E BATERIA	UN	2,0000
7	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	UN	2,0000
8	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / 1 PAR ELETRODO	UN	1,0000
9	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL(AMBU) RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL SILICONE INFANTIL	UN	1,0000

5– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de precificação, considerou-se os valores vigentes em contratações similares de outros entes públicos bem como pesquisa em sítios eletrônicos, e fornecedores de âmbito regional.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação em tela é de R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida e que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a contratação por meio de pregão eletrônico, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresas para aquisição de equipamentos de enfermagem para serem utilizados pelos profissionais da Unidade Básica de Saúde, visando melhor atender os pacientes.

7– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não é divisível, não se aplica.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Pretende-se também, proporcionar a garantia de serviço de qualidade nos atendimentos de saúde realizados no município, sendo de extrema necessidade para os munícipes.

9– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

O contrato será acompanhado pela Gestora de Contratos, Sra Clara Regina Lopes Souto, e fiscalizado pela Sra. Aline Dalorno e Sra. Mauren P. Gonçalves Leal, Enfermeiras do Município.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

12– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Margarida do Sul, 02 de abril de 2024.

Letícia Andrade Moraes

Diretora de Ações de Saúde – Matrícula 870

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida do Sul

Luciana Barbosa Souto Dias

Secretária de Saúde de Santa Margarida do Sul

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____

Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: Aquisição Equipamentos de Enfermagem

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a compra de equipamentos de enfermagem, conforme descrição abaixo, com previsão no Plano Anual de Contratações 2024, no item nº 47, com uso de recursos provenientes da emenda parlamentar nº 41840001.
Os itens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Quant	Vlr Uni	Total
1	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	Un	2,0000	114,80	229,60
2	OTOSCOPIO SIMPLES LUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	Un	1,0000	400,00	400,00
3	ESFIGMOMANOMETRO OBESO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	Un	19,0000	95,67	1.817,73
4	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITALCAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA	Un	2,0000	1.000,00	2.000,00
5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO VÁLVULA PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO: SILICONE	Un	1,0000	187,20	187,20
6	DETECTOR FETAL TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/TAMANHO MONITOR/ALIMENTAÇÃO: DE MESA DIGITAL DE 3' A 5', REDE ELÉTRICA E BATERIA	Un	2,0000	962,77	1.925,54
7	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	Un	2,0000	382,33	764,66
8	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DA BATERIA, AUXÍLIO RCP, ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES, 1 PAR ELETRODO	Un	1,0000	6.166,33	6.166,33

9	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL(AMBU) RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL: SILICONE INFANTIL	Un	1,0000	192,19	192,19
---	--	----	--------	--------	--------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Equipamentos de Enfermagem para serem utilizados pelos profissionais da Unidade Básica de Saúde é de suma importância para melhor atendimento aos pacientes, tendo como objetivo a melhoria dos equipamentos para o bom desempenho das atividades.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1 (descrição do objeto), para uso na Secretaria de Saúde, no atendimento aos usuários do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de aquisição têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que cumprem todos os requisitos da contratação exigidos no estudo técnico correspondente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O licitante deve proporcionar entrega dos itens, **em até 20 (vinte) dias**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jacarandá, nº 145 A – Bairro Camboatá, no horário das 08:00 até as 13:00 h de segunda a sexta-feira.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos ou forem quebrados no momento da entrega e substituí-los se necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado pela Gestora de Contratos, Sra. Clara Regina Lopes Souto, e fiscalizado pela Sra. Aline Dalforno e Sra. Mauren P. Gonçalves Leal, Enfermeiras do Município.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento total da fatura devidamente aprovada.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.683,25 (Treze mil, seiscentos e oitenta e três reais, vinte e cinco centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 23, § 1º, inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços
1.066 (537) 3.4.4.90.52.00.00.00.4505

Santa Margarida do Sul, 04 de abril de 2024.

LETICIA ANDRADE MORAES
Servidora

LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS
Secretária

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

Contrato de fornecimento que celebram o Município de Santa Margarida do Sul, e XXXXXXX, referente à aquisição de Equipamentos de Enfermagem.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** que firmam entre si o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL**, sito a Av. 17 de Abril, nº 503, CNPJ sob nº 04.219.343/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 448.640.350-91, RG nº 3033114046, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____, situado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/RS, representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/RS, doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Equipamentos de Enfermagem**, conforme segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, que será fornecido pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e, deferido pela Administração Municipal.

3.2. O item deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, situada na Rua Jacarandá, nº 145 A – Bairro Camboatá, de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 13 horas.

3.3 Verificada a desconformidade do item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.5. A Licitante vencedora deverá efetuar entrega Técnica (treinamento básico sobre a operação do item), juntamente com a entrega dos itens.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

3.8. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do item, podendo o Município devolver o item em desacordo mesmo após o recebimento.

3.9. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de entrega, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, ou, até a entrega total do objeto.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, uma vez e por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do item, e apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

1.066 (537) 3.4.4.90.52.00.00.00.4505

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – fornecer garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano.

X – Efetuar entrega técnica (treinamento básico sobre a operação dos equipamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O acompanhamento do contrato ficará a cargo da Sra. Clara Regina Lopes Souto – Economista/Gestora de Contratos, e pela fiscalização a Sra. Aline Dalforno e Sra. Mauren P. Gonçalves Leal, Enfermeiras do Município.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa e inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa a inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos lícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 32 da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

Nos termos do art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I- Advertência
- II- Multa
- III- Impedimento de licitar e contratar
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes critérios:

- A - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B- as peculiaridades do caso concreto,
- C - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- D - os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- E - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no item II, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I. IV. V. VI. VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII. IX. X. XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.

A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

As sanções previstas nos itens, I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II (multa).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções supra previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Gabriel/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Margarida do Sul, ____ de _____ de 2024.

Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Clara Regina Lopes Souto
Gestora de Contratos

Mariângela B. da Silveira Cavalheiro
Advogada do Município
OAB/RS nº 78.563

Luciana Barbosa Souto Dias
Secretária de Saúde

Aline Dalforno
Enfermeira – Fiscal de Contrato

Mauren P.Gonçalves Leal
Enfermeira – Fiscal de Contrato

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, na cidade de _____/_____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, RG: _____, e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- ✓ Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- ✓ Que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada;
- ✓ Que apresenta desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da Empresa.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;
- ✓ Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ✓ Que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável